

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2026 – Nº 2810 A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1619, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS VARGEM ALTA 2026, ESTABELECE NORMAS PARA A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS VARGEM ALTA 2026, destinado a promover a regularização de créditos tributários e/ou não tributários da Fazenda Pública do Município de VARGEM ALTA/ES inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativamente ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.

Parágrafo Único - Os créditos a que se refere o caput deste artigo incluem todos os impostos, taxas e multas municipais e os demais créditos de natureza não tributária que estiverem na condição de vencidos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O ingresso do contribuinte dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante Termo de Adesão, conforme modelo definido em regulamento, observados o prazo e as condições estabelecidos em decreto do Poder Executivo, ficando dispensado o pagamento de Taxa de Serviços Administrativos.

§ 1º O prazo de adesão ao REFIS VARGEM ALTA 2026 será de até 90 (noventa) dias, contados da data definida no decreto regulamentador.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo, mediante justificativa expressa de interesse público, observado o limite máximo total de até 180 (cento e oitenta) dias de vigência do programa.

§ 3º Tratando-se de crédito inscrito em Dívida Ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ainda ser instruído com o comprovante do pagamento das custas e despesas judiciais e dos honorários de sucumbência porventura existentes em processo judicial, suspendendo-se a execução por solicitação da Procuradoria Geral do Município, até a quitação do parcelamento.

§ 4º Tratando-se de crédito inscrito em Dívida Ativa e protestado, só será concedida a autorização para cancelamento do protesto após o

pagamento da primeira parcela do acordo, mediante comprovação pelo contribuinte, responsabilizando-se este pelo pagamento dos emolumentos cartorários.

Art. 3º - O parcelamento poderá ser efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecidos os valores estabelecidos no art. 5º desta Lei.

§ 1º O pagamento da parcela única ou da primeira parcela deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o deferimento do Termo de Adesão ao REFIS VARGEM ALTA 2026, na forma definida em regulamento.

§ 2º Vencidas e não quitadas 03 (três) parcelas contínuas ou alternadas, perderá o contribuinte direito aos benefícios desta Lei.

Art. 4º - A consolidação abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte requerente, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, juros de mora e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e vencidas e os débitos inscritos em Dívida Ativa, mesmo que em cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - O débito consolidado na forma desta Lei não poderá ser inferior ao equivalente a 10 (dez) UFMVA – Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta por parcela para pessoa física e 15 (quinze) UFMVA – Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta para pessoa jurídica, vigente à época do parcelamento.

Art. 6º - Nos casos em que o contribuinte possuir débitos relativos a mais de um tributo ou possuir cumulativamente dívidas de natureza tributária e não tributária, será emitido parcelamento único.

Art. 7º - Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que optarem pelo Programa, poderão parcelar suas dívidas na seguinte forma:

I - com redução de 90% (noventa por cento) da multa de mora e juros de mora para o contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única;

II - com redução de 70% (setenta por cento) da multa de mora e juros de mora para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais;

III - com redução de 60% (sessenta por cento) da multa de mora e juros de mora para o contribuinte que optar pelo pagamento entre 7 (sete) e 12 (doze) parcelas mensais;

IV - com redução de 40% (quarenta por cento) da multa de mora e juros de mora para o contribuinte que optar pelo pagamento entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;

Parágrafo único - O pagamento das parcelas será nos termos do artigo 3º desta Lei.

Art. 8º - O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 9º - O contribuinte será excluído do REFIS VARGEM ALTA 2026 no caso de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei.

§1º A rescisão do acordo de parcelamento acarretará:

I - o vencimento antecipado das parcelas não pagas;

II - restabelecimento do débito ao status anterior à formalização do acordo, com perda de todos os benefícios e descontos concedidos;

III - a inscrição do débito remanescente em dívida ativa, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

IV - a cobrança judicial do débito remanescente ou o prosseguimento da execução já proposta, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

V - a cobrança extrajudicial do débito remanescente, com envio da Certidão de Dívida Ativa – CDA a protesto, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

§ 2º Para efeito de aplicação do disposto no § 1º deste artigo, considera-se como débito remanescente o valor total do débito, com todos seus acréscimos, antes da celebração do acordo, descontados os valores já pagos.

Art. 10 - Fica autorizado novo parcelamento de dívida ao contribuinte que tenha efetuado parcelamento até a data da publicação desta Lei, que esteja inadimplente e pretenda gozar dos benefícios do desconto previstas no artigo 7º.

§ 1º O contribuinte que esteja em dia com o parcelamento da dívida poderá gozar dos benefícios desta lei, sobre as parcelas vincendas, a partir da adesão/repactuação formal.

§ 2º Para fazer jus ao desconto da multa de mora e juros de mora no caso de já ter feito o parcelamento do débito, o contribuinte deverá fazer nova confissão espontânea do débito parcelado, vencido ou a vencer, constituindo novo objeto de parcelamento.

Art. 11 - A adesão ao programa de que se trata esta Lei sujeita ao contribuinte:

I - confissão irrevogável e irretroatável dos débitos referidos no Art. 1º desta Lei;

II - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III- manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;

IV - pagamento pontual das parcelas do programa instituído por esta Lei;

V - renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial relativos aos débitos incluídos no REFIS VARGEM ALTA 2026, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber, especialmente quanto:

I - ao período de adesão ao programa;

II - aos procedimentos operacionais;

III - aos modelos de termo e fluxos administrativos;

IV - fixação da data de início do período de adesão ao programa;

V - ao cronograma de divulgação e notificação dos contribuintes;

VI - a outras medidas necessárias à plena execução do REFIS VARGEM ALTA 2026.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação, notificação e outras ações de estímulo à adesão ao REFIS VARGEM ALTA 2026, inclusive por meios eletrônicos, postais ou por edital.

Art. 14 - As despesas eventualmente decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando a operacionalização do Programa REFIS VARGEM ALTA 2026 condicionada à edição do decreto regulamentador do Poder Executivo, que fixará a data de início do período de adesão.

Art. 16 - Revogam-se as disposições contrárias.

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1620, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO DE CAFÉ ARÁBICA TARDIO E CONILON DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o Concurso de Café de Vargem Alta, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dos quais: R\$15.000,00 (quinze mil reais) são para espécie de café arábica tardio e; R\$10.000,00 (dez mil reais) para conilon.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata o caput deste artigo será concedido uma única vez durante o ano e tem por finalidade o pagamento relativo às premiações do Concurso de Café de Vargem Alta, realizado em evento na festa da exposição ou outros eventos assemelhados ao da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1513, de 28 de junho de 2024.

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1621, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE BOCHA HELENA GONÇALVES MARCHETTI, NO DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "QUADRA DE BOCHA HELENA GONÇALVES MARCHETTI", a quadra pública localizada na Rua Antônio De Angeli, no Distrito de Jaciguá, Vargem Alta/ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6124, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do Concurso Público - Edital de Abertura nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o exercício dos cargos de provimento efetivo para os quais se submeteram ao Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, de 23/10/2023, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 5154, de 27/02/2024, os seguintes candidatos:

CARGO: AGENTE FISCAL				
Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
ANA PAULA MARIANO ABREU	0053357	13º	121/2026	Ampla Concorrência
MONICA ZOTTICH LOUREIRO	0050589	14º	121/2026	Ampla Concorrência

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PEDAGOGO				
O enquadramento inicial se dará na forma do Plano de Carreira e de Vencimentos do Magistério Público do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 848/2010 e alterações):				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
SABRINA MACHADO DOS SANTOS MALACARNE	0051663	11º	121/2026	Ampla Concorrência

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL				
O enquadramento inicial se dará na forma do Plano de Carreira e de Vencimentos do Magistério Público do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 848/2010 e alterações):				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
ELIANA FALCÃO DE OLIVEIRA	0050090	8º	121/2026	Autodeclarado étnico (negro)

CARGO: SERVENTE				
Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
REGIANE FERRARE RAMOS MOZER	0051609	58º	121/2026	Ampla Concorrência
ELISANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	0050186	59º (Já convocada anteriormente em 11º - COTA – negro)	116/2026	Ampla Concorrência
ANGELICA ROZA MACHADO PAIVA	0052692	60º	121/2026	Ampla Concorrência

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS				
Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
ERALDO DE ALMEIDA GARCIA JUNIOR	0051397	1º (COTA – negro - Já convocado anteriormente em 7º - Ampla Concorrência)	112/2026	Autodeclarado étnico (negro)
MARCELO PLOTEGHER CAMPINHOS	0052668	2º (COTA – negro - Já convocado anteriormente em 10º - Ampla Concorrência)	117/2026	Autodeclarado étnico (negro)
WILSON FERREIRA GOMES JUNIOR	0051363	3º (COTA – negro)	121/2026	Autodeclarado étnico (negro)

CARGO: MOTORISTA I				
Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
SERGIO HENRIQUE FALCÃO MIQUELIN	0050244	43º	121/2026	Ampla Concorrência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6125, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, constante no Decreto nº 6107, de 24 de março de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2798 de 24 de março de 2026 e do Edital de Chamamento nº 120/2026, de 24 de março de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2798, de 24 de março de 2026, classificado no Concurso Público nº 001/2023, estando o candidato conseqüentemente eliminado do Concurso Público nº 001/2023, em razão da motivação abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PEDAGOGO					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE	MOTIVAÇÃO
ADRIANA BRUNHARO VICENTINO	0051893	10º	6107/2026	Ampla Concorrência	Não comparecimento no prazo legal para a apresentação da documentação obrigatória

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/04/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 121/2026

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS NOMEADOS, CONFORME DECRETO Nº 6124/2026

O Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, de 23/10/2023 e Decreto n.º 5154 de 27/02/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos nomeados para provimento do cargo, conforme Decreto de nomeação nº 6124 de 14 de abril de 2026, listados abaixo, para apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos.

CARGO: AGENTE FISCAL				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE
ANA PAULA MARIANO ABREU	0053357	13º	6124/2026	Ampla Concorrência
MONICA ZOTTICH LOUREIRO	0050589	14º	6124/2026	Ampla Concorrência

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PEDAGOGO				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE
SABRINA MACHADO DOS SANTOS MALACARNE	0051663	11º	6124/2026	Ampla Concorrência

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DOCÊNCIA ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE
ELIANA FALCÃO DE OLIVEIRA	0050090	8º	6124/2026	Autodeclarado étnico (negro)

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE
ERALDO DE ALMEIDA GARCIA JUNIOR	0051397	1º (COTA – negro - Já convocado anteriormente em 7º - Ampla Concorrência)	6030/2026	Autodeclarado étnico (negro)

MARCELO PLOTEGHER CAMPINHOS	0052668	2º (COTA – negro - Já convocado anteriormente em 10º - Ampla Concorrência)	6072/2026	Autodeclarado étnico (negro)
WILSON FERREIRA GOMES JUNIOR	0051363	3º (COTA – negro)	6124/2026	Autodeclarado étnico (negro)

CARGO: SERVENTE				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE
REGIANE FERRARE RAMOS MOZER	0051609	58º	6124/2026	Ampla Concorrência
ELISANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	0050186	59º (Já convocada anteriormente em 11º - COTA – negro)	6067/2026	Ampla Concorrência
ANGELICA ROZA MACHADO PAIVA	0052692	60º	6124/2026	Ampla Concorrência

CARGO: MOTORISTA I				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE
SERGIO HENRIQUE FALCÃO MIQUELIN	0050244	43º	6124/2026	Ampla Concorrência

1 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – DATA E HORÁRIO

1.1. Os candidatos convocados e nomeados, conforme Decreto de nomeação nº 6124 de 14 de abril de 2026, deverão apresentar a documentação obrigatória citada no item 2, deste Edital, até o dia **30 de abril de 2026**, por meio eletrônico do sistema E-Docs na guia “encaminhamento de documento”, acessando o seguinte link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/2086/protocolo-pmva-e-docs>.

1.2. Para acesso ao sistema E-Docs, no link informado, o candidato deverá possuir conta Gov, nível mínimo prata, que será exigido pelo sistema no momento de acesso ao mesmo.

1.3. Os documentos a serem apresentados deverão ter formato PDF e devendo ser capturados no sistema E-Docs individualmente, porém o envio deverá ser no mesmo encaminhamento;

1.4. Os documentos a serem apresentados deverão estar legíveis; sem cortes, rasuras ou apagados, de forma a possibilitar a sua integral conferência e validação;

1.5. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, seu cônjuge ou seus pais, o candidato deve escrever a seguinte observação e, posteriormente, assinar de forma legível no comprovante “**declaro que resido neste endereço**”;

1.6. Os Certificados enviados devem estar assinados pelo candidato;

1.7. A Declaração de bens citada na alínea “y”, a Declaração de Isenção do Imposto de Renda – pessoa física citada na alínea “z”, a Declaração de não acúmulo de cargos e/ou proventos públicos citada na alínea “aa”, e a Autodeclaração étnico racial citada na alínea “cc”, a Ficha Cadastral “dd”,

Vargem Alta, terça-feira, 14 de abril de 2026 - Órgão Oficial do Município Nº 2810 A Página 7 de 10

constantes no item 2.3, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/1008/downloads> devendo ser preenchidas e assinadas individualmente, e deverão ser enviadas na forma dos Itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital;

1.8. O título para o envio de documentos pelo E-Docs deve conter as seguintes informações: Envio de documentação - Nome – Cargo – Concurso Público.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No prazo citado no item 1.1 deste edital, o candidato nomeado/convocado deverá apresentar a documentação obrigatória, citada no item 2.3 deste edital.

2.2. A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo, a qual deverá estar completa e legível, sob pena de desclassificação do concurso.

2.3. O candidato nomeado/convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Foto atual;
- b)** Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- c)** Carteira de Identidade (RG). Não será aceito outro documento em substituição ao RG;
- d)** CPF (nome atualizado conforme certidão de casamento, se for o caso);
- e)** Título de Eleitor;
- f)** Comprovante de votação da última eleição;
- g)** Carteira de Trabalho física (Cópia das páginas onde constam fotografia, número/série, dados pessoais e páginas dos contratos); caso não possua a CTPS física, apresentar a Carteira de Trabalho Digital;
- h)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se cadastrado);
- i)** Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- j)** Comprovante de residência;
- k)** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- l)** Comprovante de requisitos exigidos para o cargo – De acordo com a descrição informada no edital de abertura do Concurso Público;
- m)** Comprovante de Inscrição e de Regularidade no Órgão de Classe (OAB, CRC, CREA, COREN, CRAS, entre outros) – caso seja exigido para o cargo;
- n)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF constando situação regular – Obtida no site da Receita Federal;
- o)** Certidão Negativa Criminal primeira e segunda instâncias – Obtida no site do Tribunal de Justiça do Espírito Santo e do Estado de residência;
- p)** Certidão Judicial Criminal Negativa da Justiça Federal - 2ª Região para residentes no Espírito Santo - Obtida no site do Conselho da Justiça Federal e da região de residência do candidato;
- q)** Certidão de Quitação Eleitoral – Obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- r)** Atestado de Antecedentes Criminais - nada consta – Obtida no site da Polícia Civil do Espírito Santo e do Estado de residência do candidato;
- s)** Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (completo) - obtido pelo GOV.COM.BR;
- t)** CPF e Comprovante de Situação Cadastral do cônjuge, caso haja;
- u)** Certidão de Nascimento dos filhos dependentes menores 21 anos, caso haja;
- v)** CPF e Comprovante de Situação Cadastral dos Dependentes menores 21 anos, caso haja;
- w)** Cartão de vacinação dos filhos menores 14 anos;
- x)** Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- y)** Declaração de bens (modelo disponível no link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/1008/downloads>);
- z)** Declaração do Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada a Secretaria da Receita Federal (**ano base 2024**). Caso não tenha declarado Imposto de Renda, deverá apresentar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda – pessoa física (modelo disponível no link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/1008/downloads>);
- aa)** Declaração de acumulação de cargos e/ou proventos públicos (modelo disponível no link:

Vargem Alta, terça-feira, 14 de abril de 2026 - Órgão Oficial do Município Nº 2810 A Página 8 de 10

<https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/1008/downloads>); em caso de acúmulo legal de cargos e/ou proventos públicos, no qual será averiguada se há compatibilidade, apresentar declaração emitida pelo empregador contendo cargo, a carga horária e horário de trabalho no órgão de origem, devidamente assinado pela autoridade competente. Em caso de recebimento de proventos de aposentadoria decorrentes de cargo público, no qual será averiguada se há compatibilidade, apresentar comprovante emitido pelo órgão previdenciário respectivo contendo cargo de origem e contracheque, devidamente assinados pela autoridade competente;

bb) Para os cargos que apresentam como requisito a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o candidato deverá apresentar, além da CNH, a certidão Nada Consta emitida pelo Detran.

cc) Autodeclaração étnico racial (modelo disponível no link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/1008/downloads>);

dd) Ficha Cadastral devidamente preenchida (modelo disponível no link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/1008/downloads>).

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberá autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra, e se está apto ou não para assumir o cargo.

3.3. No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, o Serviço de Medicina do Trabalho verificará também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, conforme previsto nos itens 14.1 a 14.1.15 do Edital do Concurso Público nº 001/2023.

4. DA POSSE

4.1. O candidato que tenha apresentado toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e esteja apto mediante Atestado de Saúde Ocupacional, deverá comparecer para POSSE, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da nomeação, conforme Decreto nº 6124, de 14 de abril de 2026.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

5.2. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

5.3. Caso o candidato não envie a documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça para a posse no prazo citado no item 4.1 ou seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho terá a sua nomeação tornada sem efeito e a consequente eliminação do Concurso Público.

5.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

Vargem Alta/ES, 14 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 008/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.09.0008

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso II, a contratação da empresa **REMA ARTE ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.280.592/0001-23**, especializada no fornecimento de medalhas personalizadas destinadas aos participantes da Corrida alusiva à campanha Maio Laranja, promovida pela Prefeitura de Vargem Alta/ES, o valor global da presente contratação é de de R\$ 5.289,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais), conforme proposta presente no processo de dispensa de licitação com protocolo nº 2026-QLPWX.

Vargem Alta, 14 de abril de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 30/04/2026 às 13:00hs.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes automotivos e produtos similares para atendimento das necessidades de manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13:00 horas do dia 30 de abril de 2026. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 14/04/2026.

ID: 2026.071E0700001.01.0014

Caio Roppe da Silva
Pregoeiro

SAAE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
17/04/2025 às 16h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS E INSTALAÇÃO DE CÂMARA DE AR COM MATERIAL, NOS VEÍCULOS PEQUENOS, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO E MOTO BIZ QUE COMPÕE A FROTA DO SAAE DE VARGEM ALTA, NO ANO DE 2026.

O termo de referência e demais documentos poderão ser retirado no site www.saaevargemalta.com.br, na Aba licitações e Dispensas.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br, telefone: (28) 99930-1695 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 14 de abril de 2026.

Maria José Magalhães De Souza

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

ID 2026.071E0100001.01.0002

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Vargem Alta, através por intermédio de sua Pregoeira, vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2026, destinada ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE DE VARGEM ALTA, obteve melhores propostas para os itens a se empresas: A. S. ALTOE- JACICOM MATERIAL DE CONST. LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.999.332/0001-94, vencedora nos lotes 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 89, 91, 92, 93 e 94 no valor total de R\$ 112.967,30 (cento e doze mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.423.434/0001-03, vencedora no lote 81 no valor total de R\$ 16.212,00 (dezesseis mil duzentos e doze reais) e LICITEX SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.176.904/0001-15, vencedora nos lotes 1, 2, 3, 5, 7, 14, 34, 39, 44, 47, 56, 58, 61, 63, 65, 76, 86, 87, 88 e 90 no valor total de R\$ 13.652,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e dois reais). Os itens 16, 20, 59, 67, 71, 82 e 85, não receberam propostas sendo declarados DESERTO, o item 74, foi declarado FRACASSADO. Adjudicado e Homologado na data de 14/04/2026 pelo Diretor do SAAE, o Sr. José Américo Salvador.

Vargem Alta, 14 de abril de 2026.

Graziela J. Paresqui
Pregoeira



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com